



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 3 AO CONTRATO PRIMITIVO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA TELAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÁQUINAS COPIADORAS, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA., PARA LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) MÁQUINAS COPIADORAS.**

Pelo presente instrumento de **ADITAMENTO** ao Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMERA**, entidade pública sediada na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Seu Presidente, Senhor **RONEI COSTA MARTINS**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], em pleno exercício do cargo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TELAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÁQUINAS COPIADORAS, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.637.933/0001-94, sediada na Avenida Jundiáí, nº1.325 – Jardim Ana Maria – Jundiáí – SP, neste ato devidamente representada pelo **DIRETOR, SR. CARLOS EDUARDO PISSOLATTI**, residente e domiciliado na [REDACTED] na cidade de Louveira – SP, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] e doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam o presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº 3** ao Contrato Primitivo datado de 29 de março de 2011, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A cláusula segunda – Do prazo de vigência, do Contrato Primitivo que passa a vigorar a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente pacto vigorará por 12 (doze) meses a contar de 29 de março de 2014, observando a consonância com as disposições legais vigentes, e com término previsto para 28 de março de 2015.

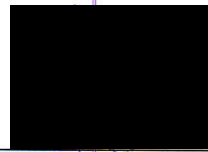
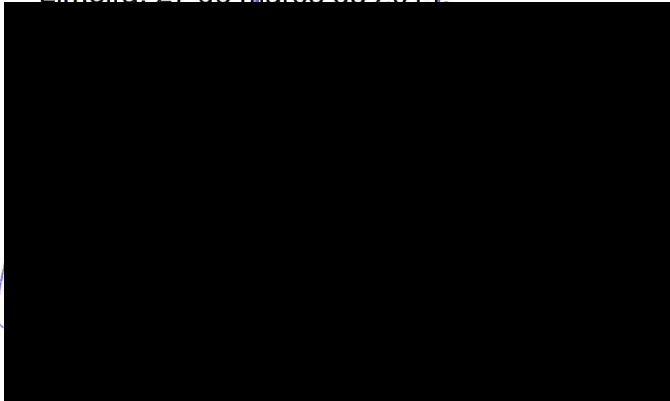
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todas as demais Cláusulas do Contrato Primitivo firmado em 29/03/2011, permanecem em vigor produzindo seus devidos efeitos. Em relação aos valores mantem-se, para os próximos 12 (doze) meses, o preço de R\$



1.200,00 (mil e duzentos reais) por 30.000 (trinta mil) cópias/mês e R\$ 0,04 (quatro centavos) por cópia excedente às 30.000 (trinta mil) franqueadas.

E por estarem as partes devidamente acordadas em relação a tudo o que está disposto no presente, declaram aceitar o mesmo em todos os seus termos, firmando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, e na presença das testemunhas abaixo.

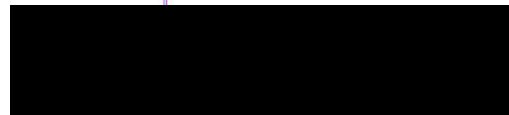
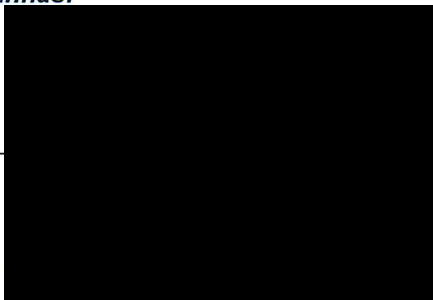
Limeira, 27 de março de 2014



**Assinada:**

LAMAR COM. E SERV. EM MÁQS. COPIADORAS,  
IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA.  
CARLOS EDUARDO PISSOLATTI  
DIRETOR

**Testemunhas:**



DOUGLAS DIOGO DOS SANTOS  
CPF Nº [REDACTED]